PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

23

LEI Nº 6.839, DE 25 DE OUTUBRO DE 1974.

CONCEDE A ISENÇÃO DE IMPOSTOS A COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO (CIBRAZEM) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENAMENTO (CIBRAZEM), Emprêsa Pública Federal criada pela Lei Delegada nº 7, de 26 de setembro de 1962, diretamente vinculada ao Ministério da Agricultura, a Isenção do Imposto Sobre Serviços (I.S.S.) como estímulo ao seu desenvolvimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Isenção ora concedida não desobrigam a Emprêsa beneficiária, do cumprimento das demais obrigações estabelecidas no Código Tributário do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 25 de outubro de mil novecentos e setenta e quatro.

ENGº OSWALDO ALIVERTI
Prefeito Municipal

DR. ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

AP/lfd.